



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 981

DE 15 DE JUNHO DE 2.020.

PUBLICADO NO  
D.O.M  
Edição nº: 255  
Data: 15/06/2020

**“CANCELA, PERÍODO DE LICENÇA-PRÊMIO DE QUE TRATA A PORTARIA Nº 545/20, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.216/17, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**DANILO BARBOSA MACHADO**, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar; e

**Considerando** a solicitação da servidora **SIMONE NOGUEIRA MASSAGARDI – RE 10.324**, quanto ao cancelamento da parcela de sua licença-prêmio, a qual encontrava-se programada para descanso no período de 18/05/2020 a 16/06/2020 tendo em vista que a mesma se encontra afastada de licença saúde; e

**Considerando** a informação do Departamento de Gestão de Pessoas acostada as fls. 35 onde informa que a servidora **SIMONE NOGUEIRA MASSAGARDI**, apresentou atestado médico de 90 (noventa) dias, contados desde 14/04/2020, sendo os primeiros 15 (quinze) dias considerados atestado médico e a partir de 29/04/2020 como licença para tratamento de saúde.

## RESOLVE:

**Art. 1º** Fica cancelado a parcela de licença-prêmio, programada para 18/05/2020 a 16/06/2020 da servidora **SIMONE NOGUEIRA MASSAGARDI – RE 10.324**, portadora da Cédula de Identidade R.G. 27.052.348-0, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO** concedida por meio da Portaria nº 545, de 19 de fevereiro de 2.020.

**Parágrafo único.** O período cancelado de 30 dias da Licença-Prêmio, de que trata este artigo, será reprogramado oportunamente.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de maio de 2020.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 15 de junho de 2.020.

**DANILO BARBOSA MACHADO**  
Prefeito Municipal

Registrada no Departamento Técnico Legislativo e publicada no Diário Oficial do Município.

**LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA**  
Departamento Técnico Legislativo